RESOLUÇÂO Nº 02/2005

"Cria ajuda de custo para os vereadores de Manhuaçu e contém outras providencias"

ARTIGO 1° *- Fica criado uma ajuda de custo para cada vereador de Manhuaçu no valor de até RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

ARTIGO 2° *- Esta ajuda terá como finalidade ressarcimento de despesas do vereador no cumprimento de suas funções Legislativas, podendo cobrir gastos nas seguintes áreas:*

I Combustível;

II –Pagamento de telefone celular ou fixo, desde que seja de uso exclusivo do parlamentar;

III Diárias para pagamento de despesas de viagens a serviço da Câmara Municipal;

IV –Despesas com fotocópia, correspondência, confecção de impressos.

V Despesas com deslocamento dos vereadores por meio de locação de veículos e táxi.

Parágrafo Único *- É vedada a compra de material permanente.*

ARTIGO 3°- *As notas Fiscais, deverão ser emitidos em nome do vereador e apresentados na tesouraria da Câmara até o dia 25 (vinte) de cada mês para o ressarcimento até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.*

Parágrafo Único *- Em hipótese alguma serão acumulados valores a menor ou a maior para o mês subseqüente.*

ARTIGO 4° *- As despesas decorrentes desta resolução serão custeadas por dotações constantes do orçamento vigente.*

ARTIGO 5º -. *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 6º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2005.

ANTONIO CARLOS XAVIER DA GAMA
Presidente

OSWALDO CRUZ DO CARMO DUTRA
Vice-presidente

RÔMULO DO CARMO RODRIGUES
1º Secretário